



REGISTRADO SOB N. 1.204/90

DATA 06/07

LEI N. 91

EM 27 12 1990

Leidiane Maurício
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.204/90
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palmeira dos Índios, para o Exercício de 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Palmeira dos Índios, Alagoas, para o Exercício Financeiro de 1991, discriminados pelos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.532.950.000,00 (Um bilhão, quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros). Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do BTN pleno entre o mês de julho de 1990 e janeiro de 1991.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo 02, desta Lei e e elaborada de conformidade com o anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|------------------------------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ | 656.650.000,00 |
| Receita Tributária.....Cr\$ | 35.100.000,00 |
| Receita Patrimonial.....Cr\$ | 5.450.000,00 |
| Receita de Serviços.....Cr\$ | 1.000.000,00 |
| Transferências Correntes.....Cr\$ | 612.000.000,00 |
| Outras Receitas Correntes.....Cr\$ | 3.100.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ | 876.300.000,00 |
| Operações de Crédito.....Cr\$ | 800.000.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO



| | |
|---|------------------|
| Alienação de Bens Móveis.....Cr\$ | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis.....Cr\$ | 600.000,00 |
| Transferência de Capital.....Cr\$ | 75.000.000,00 |
| Outras Transferências de Capital.....Cr\$ | 600.000,00 |
| TOTAL.....Cr\$ | 1.532.950.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento e de conformidade com os anexos integrantes desta Lei:

1 - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| | |
|--|------------------|
| Câmara Municipal.....Cr\$ | 83.731.268,00 |
| Gabinete do Prefeito.....Cr\$ | 32.070.000,00 |
| Procuradoria.....Cr\$ | 2.500.000,00 |
| Secretaria de Administração.....Cr\$ | 46.200.000,00 |
| Secretaria de Finanças.....Cr\$ | 12.390.000,00 |
| Secretaria de Agricultura.....Cr\$ | 74.110.000,00 |
| Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.....Cr\$ | 970.410.000,00 |
| Secretaria de Saúde.....Cr\$ | 23.830.000,00 |
| Secretaria de Educação e Cultura.....Cr\$ | 184.550.000,00 |
| Secretaria de Ação Social.....Cr\$ | 16.800.000,00 |
| Encargos Gerais do Município.....Cr\$ | 86.358.732,00 |
| TOTAL.....Cr\$ | 1.532.950.000,00 |

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|--|----------------|
| Legislativa.....Cr\$ | 83.731.268,00 |
| Judiciária.....Cr\$ | 2.100.000,00 |
| Administração e Planejamento.....Cr\$ | 138.760.000,00 |
| Agricultura.....Cr\$ | 74.110.000,00 |
| Defesa Nacional e Segurança Pública.....Cr\$ | 6.400.000,00 |
| Educação e Cultura.....Cr\$ | 191.425.000,00 |
| Energia e Recursos Naturais.....Cr\$ | 25.000.000,00 |
| Habitação e Urbanismo.....Cr\$ | 546.330.000,00 |
| Saúde e Saneamento.....Cr\$ | 340.410.000,00 |
| Assistência e Previdência.....Cr\$ | 52.182.732,00 |



ESTADO DE ALAGOAS

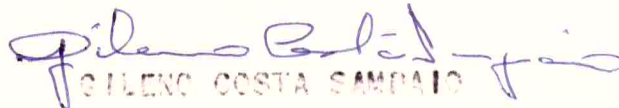
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Transportes.....Cr\$ 75.500.000,00
TOTAL.....Cr\$ 1.532.950.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício MANOEL SAMPAIO LUZ, em Palmeira dos Índios, 20 de dezembro de 1990.


GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO